



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 345/1985, DE 01 DE ABRIL DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um veículo tipo Kombi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir veículo Volkswagen, tipo Kombi, zero quilômetros, movido a óleo diesel, para os serviços de Assistência Social.

Art. 2º - A importância a ser dispendida para a aquisição do veículo será de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Para cobrir despesas previstas no artigo anterior, fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0603 – Assistência Social, Médica e Hospitalar

4.1.2.0 – FPM – Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 32.000.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidos com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

3.1.1.1 – FPM – Pessoal Civil.....Cr\$ 32.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 01 de abril de 1985.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-